



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 328/2025-GP

Pontal do Araguaia- MT, 01 de Outubro de 2025.

Exma. Sr.<sup>a</sup>  
Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda  
Presidente da Câmara Municipal  
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar Mensagem nº 010/2025 e o Projeto de Lei abaixo especificado:

**Projeto de Lei nº 1294/2025:** Autoriza o Município de Pontal do Araguaia a implantar Projeto de Eficiência Energética ao contratar o Banco do Brasil através de operação de crédito para planejamento, projeto e aquisição de usina de geração de energia fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas direta ou indiretamente ao município e dá outras providências.

2. Certo da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Pares na apreciação dos Projetos, antecipo meus agradecimentos e, nesta oportunidade, renovo nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADELINO  
FRANCISCO  
LOPO:395644  
87153  
Adelcino Francisco Lopo  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO  
FRANCISCO LOPO:39564487153  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=FRB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31394544000109, OU=videokonferencia,  
CN=ADELINO FRANCISCO  
LOPO:39564487153  
Localização:  
Data: 2025.10.01 15:34:03-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RECEBI  
02/10/25  
às 08:23 hs  
Assinatura



MENSAGEM Nº 010/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos(as) Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei nº 1294/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética, com a instalação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, no município de **PONTAL DO ARAGUAIA**.

**-Diagnóstico:**

A proposta do projeto inicial é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para os altos custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais.

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rurais, postos de saúde (UBS) e demais órgãos municipais.

**-Benefícios Esperados:**

O projeto inicial está estimado em R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões cento e cinquenta mil reais) e prazo médio de retorno dos investimentos em até 90 meses, tornando o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criando alternativas financeiras para o alto custo das tarifas de energia.

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa e que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer os órgãos municipais.

Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25(vinte e cinco) anos. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente e vistorias.

**-Sustentabilidade:**

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente, além da redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

**-Interesse econômico e social da operação:**

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ 33.000.670/0001-67

renovável para abastecer todos os órgãos municipais, podendo futuramente realizar a climatização de escolas, unidades de saúde, oferecendo qualidade de vida à população.

## -Redução de custos:

Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de **PONTAL DO ARAGUAIA** terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além do fato da utilização de fontes renováveis de energia contribuir significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Desta forma, a Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sistema de usinas de microgeração e minigeração solar fotovoltaico conectado à rede para atender a Prefeitura Municipal de **PONTAL DO ARAGUAIA**, proporcionará a utilização de energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender a demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da Prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno ao Executivo Municipal a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de **PONTAL DO ARAGUAIA**, que serão direcionados para investimentos em infraestrutura, educação, saúde e outros.

Vale ressaltar que o valor das parcelas a serem pagas pelo município durante o período de carência, somente o serviço da dívida com pagamento de juros, sempre será menor do que a prefeitura pagava de valor de energia a concessionária local e mesmo depois do período de carência as parcelas do financiamento serão mais baixas ou no máximo iguais ao valor que seria devido com as devidas atualizações monetárias e de reajuste tarifário a concessionária local.

Diante do exposto, pedimos aos(às) nobres Vereadores(as) a aprovação do presente Projeto de Lei.

ADELCINO  
FRANCISCO  
LOPO:3956448715  
3  
ADELCINO FRANCISCO LOPO  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELCINO  
FRANCISCO LOPO:39564487153  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31304544000109,  
OU=Instituição/Referência, CN=ADELCINO  
FRANCISCO LOPO:39564487153  
Localização:  
Data: 2025.10.01 15:30:39-03'00'  
Fonte PDF: Relevo Versão: 2020.2.0



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1294/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Município de Pontal do Araguaia a implantar Projeto de Eficiência Energética ao contratar o Banco do Brasil através de operação de crédito para planejamento, projeto e aquisição de usina de geração de energia fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas direta ou indiretamente ao município e dá outras providências.”

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de **PONTAL DO ARAGUAIA** autorizado a celebrar com o BANCO DO BRASIL S/A, operações de crédito até o limite de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões cento e cinquenta mil reais) destinadas ao Planejamento, Projeto e Aquisição de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas ao município e outras providências, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ 33.000.670/0001-67

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 01 de Outubro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO:3956487153**  
Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RTB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31394544000109, OU=videoconferencia, CN=ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153  
Localização:  
Data: 2025.10.01 15:19:09-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
*Prefeito Municipal*

PONTAL DO ARAGUAIA  
20 de Dezembro de 1991